



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL DE ABERTURA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas preconizadas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 1.310/2017, Lei orgânica do município, Lei Municipal nº 1.956, de 19 de agosto de 2025, pelas Leis Complementares Municipais nº 028/2002, 125/2014 e 174/2018, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para as funções públicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização do Processo Seletivo Simplificado, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas e recursos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, nomeada por meio da Portaria nº 812/2025, de 02 de setembro de 2025, e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as disposições a seguir:

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução, caberá à Comissão Organizadora.

1.3. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, para Cadastro de Reserva, contém as normas, rotinas e procedimentos para a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, para o preenchimento de vagas e substituições que surgirem durante o período de validade do certame.**

1.4. A divulgação do Edital deste Processo Seletivo Simplificado será realizada via *internet*, no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/novoportal/>, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana; na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas; no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e publicado no Diário do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), a partir do dia **15 de setembro de 2025**.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá nas seguintes etapas:

I - Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

II – Para os cargos Professor, Professor Educação Infantil, Professor Área das Linguagens (Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Inglês), Professor Área da Matemática, Professor Área das Ciências Naturais e Biológicas, Professor Área das Ciências Humanas e Professor Educação Física, classificados no Processo Seletivo, **será computada pontuação de participação da Prova Nacional Docente (PND), seguindo-se os critérios:**

- a) Para candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) a 59% (cinquenta e nove por cento) de aproveitamento na Prova Nacional Docente, serão acrescidos 5 (cinco) pontos na pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado;



- b) Para candidatos que obtiverem 60% (sessenta por cento) a 69% (sessenta e nove por cento) de aproveitamento na Prova Nacional Docente, serão acrescidos 10 (dez) pontos na pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado;
- c) Para candidatos que obtiverem 70% (setenta por cento) a 79% (setenta e nove por cento) de aproveitamento na Prova Nacional Docente, serão acrescidos 15 (quinze) pontos na pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado;
- d) Para candidatos que obtiverem 80% (oitenta por cento) a 89% (oitenta e nove por cento) de aproveitamento na Prova Nacional Docente, serão acrescidos 20 (vinte) pontos na pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado;
- e) Para candidatos que obtiverem 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) de aproveitamento na Prova Nacional Docente, serão acrescidos 25 (vinte e cinco) pontos na pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado.

1.6 - As Provas Objetivas serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canarana, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

1.7. As provas serão aplicadas somente no município de Canarana-MT.

1.8. Para fim deste Processo Seletivo Simplificado, será considerado **classificado** o candidato que atingir pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta)**, na prova objetiva.

1.9. Este Edital terá como referência o horário oficial local (Brasília).

1.10. O cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado consta no **item 11** deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

Início: 06/outubro/2025

Término: 14/outubro/2025

Endereço Eletrônico:

- **Ensino Fundamental Incompleto:** <https://www.sympla.com.br/evento/processo-seletivo-simplificado-n-0022025---ensino-fundamental-incompleto/3115022>
- **Ensino Médio Completo:** <https://www.sympla.com.br/evento/processo-seletivo-simplificado-n-0022025---ensino-medio/3114980>
- **Ensino Superior Completo:** <https://www.sympla.com.br/evento/processo-seletivo-simplificado-n-0022025---ensino-superior-completo/3114684>

2.1 São condições básicas para a inscrição:

2.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação exigida



para o cargo e a documentação prevista no subitem 8.3 desse Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.1.4. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, através dos sites, conforme item 2, das disposições gerais sobre a inscrição/Endereço Eletrônico, com abertura no dia 06/10/2025 e com encerramento no dia 14/10/2025, às 17:00 horas, horário local (Brasília).

2.2. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como: falhas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado antes de efetuar a sua inscrição, a fim de evitar o cancelamento desta, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para a contratação temporária de excepcional interesse do cargo público.

2.4. O candidato com necessidade especial deverá informar, na ficha de inscrição, sua condição específica e, caso haja necessidade de tratamento diferenciado, especificar no campo correspondente.

2.5. Será cobrada uma taxa para inscrição, sendo os valores conforme tabela abaixo:

Ensino Fundamental Incompleto e Completo	R\$ 50,00
Ensino Médio	R\$ 75,00
Ensino Superior	R\$ 100,00

2.5.1. Valor diferente do previsto neste Edital, em razão de eventual parcelamento, é de responsabilidade do candidato e do site de inscrição.

2.6. A GUIA PARA PAGAMENTO deverá ser impressa, PELO CANDIDATO, NO ATO DA INSCRIÇÃO, no caso até a data limite de 14/10/2025, às 17 horas, data em que se encerram as inscrições, podendo o pagamento ser realizado até a última data de vencimento da GUIA/BOLETO.

2.7.1. Após o preenchimento do formulário de inscrição, é de responsabilidade do candidato conferir as informações, imprimir a guia para pagamento, e efetuar o pagamento até o último dia de vencimento da GUIA/BOLETO.

2.7.2. Em nenhuma hipótese serão devolvidos valores da taxa de inscrição.

2.8. O candidato poderá se inscrever para apenas 01 (um) cargo.

2.8.1. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição com o devido pagamento, efetuado em data mais recente.

2.8.2. Do indeferimento das inscrições: Caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua divulgação, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

2.9. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo não especificado no subitem 2.1.4 desse Edital.



2.10. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo Simplificado os integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, instituída pela Portaria Nº 812/2025, de 26 de agosto de 2025. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, companheiros (as), pais, irmãos e filhos.

2.10.1. Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, a inscrição de pessoa de que trata o subitem 2.10, esta será indeferida e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.11. O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as exigências e normas estabelecidas para esse Processo Seletivo Simplificado, bem como possuir os requisitos para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser contratado.

2.12. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo do formulário.

2.13. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.14. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital.

2.15. Caso o candidato não apresente toda a documentação necessária no ato da contratação, ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição, será desclassificado em qualquer época, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.16. O presente Processo Seletivo Simplificado não terá vagas para portadores de necessidades especiais, em consonância com a Cartilha de Orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que trata da desnecessidade de reserva de vagas para portadores de deficiência no parágrafo 5º, onde se entende que não há obrigatoriedade quanto ao Processo Seletivo Simplificado para PNE, uma vez que não há disposição expressa na Constituição Federal.

2.17. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar fazer a prova armado, deverá:

a) - Enviar, via e-mail recurso.seletivo2025@canarana.edu.mt.gov.br, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.

2.17.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

2.17.2. O candidato que solicitar o atendimento especial para portar arma de fogo, poderá ser encaminhado à coordenação do local de aplicação de prova para acautelar a arma antes do início da prova.

2.18. A homologação final das inscrições será divulgada por meio de Edital Complementar no endereço eletrônico: www.canarana.mt.gov.br, **em 27/10/2025**.



2.19. Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: DOADOR DE SANGUE:

2.19.1. O candidato que for doador de sangue, nos termos da Lei Municipal nº1.144/2014, comprovando que sua última doação de sangue tenha ocorrido há, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, poderá requerer a isenção no pagamento da taxa de inscrição.

2.19.2. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato doador regular de sangue deverá realizar sua inscrição pela internet, através dos sites, conforme item 2 deste Edital, e após, comparecer na Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), situada na Rua Miraguaí, 228, Centro, Canarana - MT, das 13 às 17 horas, do dia **06 a 14 de outubro de 2025** e, preencher o formulário de inscrição e o formulário de requerimento de isenção, devendo apresentar a **Carteira de doador de sangue**, com foto e válida, nos termos do Art.3º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.144 de 2014, devendo apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade do Candidato, nos termos deste Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;
- c) Comprovante de inscrição.

2.19.3. As informações prestadas no Requerimento de Isenção e na ficha de inscrição presencial, bem como os demais documentos apresentados para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato.

3. DA PROVA OBJETIVA

3.1. As Provas Objetivas, para as funções públicas de que trata este Edital, serão aplicadas no dia **23 de novembro de 2025, com início às 8 horas e término às 11 horas, horário local (BRASÍLIA), somente na cidade de Canarana - MT.**

3.2. O local de realização da Prova será indicado em Edital Complementar específico que será publicado no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/novoportal/>, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente e, **DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE – FÍSICO, CONTENDO FOTOGRAFIA E ASSINATURA. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITAS FOTOS DE DOCUMENTOS NO CELULAR.**

3.4. **O portão de entrada do local de realização da prova será aberto às 6h e 50min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) e será fechado às 7h e 50min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Em hipótese alguma será permitida a entrada de candidato que chegar após o fechamento dos portões.**

3.5. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização da Prova Objetiva. O candidato que não realizar a prova por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer no local e horário estabelecidos, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.6. Das características da prova objetiva:



3.6.1. A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

3.6.2. As provas objetivas serão constituídas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo que cada questão conterá 04 (quatro) alternativas das quais somente uma será a correta.

3.6.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II do presente Edital e observarão ao seguinte:

3.6.3.1. Cargos que exigem formação em Ensino Fundamental Incompleto: **Sete (07) questões da Língua Portuguesa; Seis (06) questões de Matemática; Sete (07) questões de Conhecimentos Gerais.**

3.6.3.2. Os cargos que exigem formação em Ensino Médio: **Sete (07) questões de Língua Portuguesa; Seis (06) questões de Matemática; Sete (07) Conhecimentos Específicos.**

3.6.3.3. Os cargos que exigem formação em Ensino Superior: **Sete (07) questões de Língua Portuguesa; Seis (06) questões de Matemática; Sete (07) questões de Conhecimentos Específicos.**

3.6.3.4. Cada questão da prova terá o valor de 5 (cinco) pontos, portanto, a pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, sendo **classificado** o candidato que atingir pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta)**, na prova objetiva.

4. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo Simplificado, serão adotados, no dia da aplicação das provas objetivas, os procedimentos a seguir especificados.

4.1.1. Não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato sob influência de substâncias psicotrópicas.

4.1.2. Não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 2.17 deste Edital.

4.1.3. Não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato acompanhado **de crianças ou menores, com excessão ao constante no item 4.4.**

4.1.4. O candidato que estiver portando aparelho (s) eletrônico (s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora" e digital mesmo que com mostrador analógico, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet. etc.) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, ~~desligar~~ o (s) aparelho (s), acondicioná-lo (s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal.

4.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade **original** ou outro documento **original** com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista, documento **FÍSICO**.

4.2.1. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá, identidade funcional, título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.2.



4.3. Na prova objetiva só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica azul ou preta.

4.3.1. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.2. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova naquele cargo.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários conforme pedido da interessada.

4.4.1. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova, uma vez que a Comissão Organizadora responsável pelo evento não oferecerá berçário ou outro local específico para a guarda da criança, sendo de total responsabilidade da candidata.

4.5. Somente após decorrido **1 hora (uma hora)** do início da Prova Objetiva o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, poderá retirar-se da sala de prova, sendo permitido levar o caderno de provas **após 2 horas (duas) do início da prova.**

4.6. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando o relatório dos fiscais de sala ao sair, sob pena de eliminação.

4.7. Os fiscais de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.8. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no **Anexo II** deste Edital.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargos	Disciplinas	Questões			Pontos Máximo
		Disciplina	Totais	Valor por questão	
- Professor - Professor de Educação Infantil - Professor Área das Linguagens/Português;	Língua Portuguesa com Interpretação de Texto	3	20	5	100



- Professor Educação Física - Professor Língua Estrangeira Inglês; - Professor Área da Matemática; - Professor Área das Ciências Naturais; - Professor Ciências Biológicas; - Professor Área das Ciências Humanas. - Nutricionista - Psicólogo - Assistente Social - Bibliotecário	Matemática				
	Conhecimentos Específicos				

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargos	Disciplinas	Questões			Pontos Máximo
		Disciplina	Totais	Valor por questão	
-Técnico Administrativo Educacional -Técnico em Desenvolvimento Infantil	Língua Portuguesa com Interpretação de Texto	3	20	5	100
	Matemática				
	Conhecimentos Específicos				

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargos	Disciplinas	Questões			Pontos Máximo
		Disciplina	Totais	Valor por questão	



- Agente de Limpeza Escolar; - Agente de Nutrição Escolar; - Motorista Escolar; - Vigilante Escolar; - Agente Serviços I; - Agente de Serviços II; - Agente de Serviços Gerais; - Auxiliar de Administração I; - Operador de Máquinas I; - Operador de Máquinas Pesadas; - Operador de Motoniveladora.	Língua Portuguesa com Interpretação de Texto Matemática Conhecimentos Gerais	3	20	5	100
--	--	---	----	---	-----

5. DA CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos se dará por pontos. Estará classificado o candidato que atingir a pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta)** pontos na prova objetiva.

5.1.1. Para os cargos Professor, Professor Educação Infantil, Professor Área das Linguagens (Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Inglês), Professor Área da Matemática, Professor Área das Ciências Naturais e Biológicas, Professor Área das Ciências Humanas e Professor Educação Física, classificados no Processo Seletivo **será somada a pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND), conforme os critérios estabelecidos no subitem 1.5 deste Edital, obtendo-se assim, a pontuação final e a ordem de classificação dos candidatos.**

5.2. Será considerado desclassificado o candidato que:

5.2.1. Descumprir as normas constantes deste Edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

5.2.2. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato.

5.2.3. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.2.4. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

5.2.5. Classificado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos



atos de convocação.

5.2.6. Tiver pontuação inferior a **50 (cinquenta)**.

5.3. Dos **critérios de desempate na classificação** na ordem a seguir:

5.3.1 Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.

5.3.2 Candidato classificado, com maior pontuação na Prova Nacional Docente para todos os **cargos de Professor**.

5.3.3 Que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos (quando houver).

5.3.4 Que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.

5.3.5 Que tiver maior idade entre os candidatos com menos de 60 (sessenta) anos.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Prefeito Municipal de Canarana-MT, e será publicado na internet, no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/novoportal/>, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana; na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas; no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e publicado no Diário do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT).

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 caberá **recurso fundamentado, por escrito, com identificação: nome completo, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e assinatura do candidato**, via e-mail recurso.seletivo2025@canarana.edu.mt.gov.br desde que apresentado nos prazos específicos, previstos neste Edital:

- a) Impugnação do Edital: 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da publicação;
- b) Indeferimento de inscrição: 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da publicação;
- c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da publicação.
- d) Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado: 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da publicação.

7.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. **Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível, sem a identificação da questão ou recursos que não obedecerem às normas do item 7.1 deste Edital.**

7.3. Se do exame dos recursos resultar na anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da



formulação ou não de recurso.

7.4. As provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente do julgamento das impugnações.

7.5. A interposição de qualquer recurso previsto no presente Edital deverá ser feita pelo candidato, obedecendo ao item 7.1, via e-mail, em:

recurso.seletivo2025@canarana.edu.mt.gov.br

7.5.1. Não será aceito recurso via postal, via WhatsApp e fora do prazo.

7.6. A decisão do recurso deste Processo Seletivo será publicada via internet, no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/novoportal/>, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana; na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas; no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e publicado no Diário do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), conforme Cronograma previsto no **item 11** deste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos selecionados serão convocados para a contratação nos termos da legislação específica vigente, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Os candidatos serão convocados através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Canarana MT, <http://canarana.mt.gov.br/novoportal/>, no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e publicado no Diário do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT).

8.2.1. O candidato terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação da convocação, para comparecer e efetivar o contrato.

8.2.2. O candidato convocado, conforme a ordem de classificação, terá possibilidade de abdicar da posição em que foi classificado, por intermédio de solicitação formal por escrito e sendo reclassificado para o fim da lista, enquanto estiver no prazo da validade do processo.

8.3. Para efetivação do contrato, o candidato deverá apresentar documentação original e cópia que comprove o que segue:

8.3.1. Carteira de identidade;

8.3.2. CPF;

8.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

8.3.4. CPF e RG do cônjuge, quando for o caso;

8.3.5. Título de Eleitor;

8.3.6. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

8.3.7. Comprovante de PIS ou PASEP;

8.3.8. Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número e série, em caso de registro, a folha com a data do 1º emprego);

8.3.9. Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de



Adoção (se for o caso);

- 8.3.10. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 - 8.3.11. CPF dos dependentes (se for o caso);
 - 8.3.12. Comprovante de Escolaridade, através de Diploma, com histórico escolar, conforme exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
 - 8.3.13. Registro no conselho de classe da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 - 8.3.14. Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para os cargos de motorista;
 - 8.3.15. Curso Especializado para condutores de veículos de transporte escolar para o cargo de motorista escolar;
 - 8.3.16. Declaração de endereço residencial, com CEP;
 - 8.3.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 - 8.3.18. Declaração de Bens;
 - 8.3.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que concorre;
 - 8.3.20. Número de conta corrente no **Banco Bradesco** (cópia do cartão da conta legível);
 - 8.3.21. Caso não tenha conta no Bradesco, o RH fará uma declaração de vínculo para abertura da mesma;
 - 8.3.22. Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Estadual, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 - 8.3.23. Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Federal fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos;
 - 8.3.24. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Canarana-MT (fornecido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal);
 - 8.3.25. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.
- Para o cargo de **Agente de Nutrição Escolar**, deverá ser preenchida a **Ficha de Aptidão para o Trabalho** 2026, bem como realizar os exames solicitados na mesma.

9. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

- 9.1. A contratação dos candidatos aprovados será no Regime Jurídico Estatutário, cuja contribuição previdenciária será pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de um ano, contado a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse da Administração.

- 10.2. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Canarana – MT, promoverá tantas convocações e admissões que julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes na área de abrangência ou que venham a ser criadas por lei específica.

- 10.3. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o



candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

10.4.O candidato que, à época da convocação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado poderá ser reclassificado para o final da lista, a pedido deste, no prazo da convocação, por escrito e assinado, encaminhado para a devida Secretaria.

10.5.Poderão ser convocados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação.

10.6.A classificação do candidato não assegurará o direito à contratação ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade das Secretarias participantes neste Processo Seletivo Simplificado.

10.7 As publicações relativas ao local da prova, ao gabarito preliminar e definitivo, à homologação do Processo Seletivo Simplificado e a convocação dos classificados serão tornadas públicas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Canarana MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana; na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas; no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e publicado no Diário do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

11- CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
15/09/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
16/09/2025	PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTES AO EDITAL DE ABERTURA – ATÉ ÀS 8H
22/09/2025	PUBLICAÇÃO DA ATA DE DECISÃO DE RECURSOS REFERENTES AO EDITAL DE ABERTURA
06/10/2025	a
14/10/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
21/10/2025	DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS CONFIRMADOS DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS OU CANCELADAS
22/10/2025	PRAZO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS ATÉ ÀS 8H.
27/10/2025	HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
10/11/2025	DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE PROVA OBJETIVA



23/11/2025	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
25/11/2025	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
26/11/2025	PERÍODO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO E PROVA OBJETIVA ATÉ ÀS 8H
28/11/2025	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO E PROVA OBJETIVA COM PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO
15/12/2025	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS
16/12/2025	PERÍODO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA ATÉ ÀS 8H
19/12/2025	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
19/12/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Canarana - MT, 11 de setembro de 2025.

Rosmeri Bernadete Anschau
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

PCI Concursos